



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

LEI MUNICIPAL Nº 466/2001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL NO FIRMAMENTO DE UM CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO ARCO-ÍRIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

AIRTON RONDINA LUIZ, MD.

Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no firmamento de um **Convênio entre a Prefeitura Municipal de Araputanga e a Fundação Arco-íris** para que se processe o repasse mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, até o dia **31/12/2001**.

Art. 2º - O presente Convênio prende-se à necessidade de recurso para ajuda de custo de **60 (sessenta) bolsas de estudo**.

Art. 3º - O objeto deste Convênio é a liberação de recursos financeiros para suprir deficiências junto a Fundação Arco-íris de Araputanga/MT.



Participação e Progresso



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

Art. 4º - As despesas para o repasse dos recursos correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou se necessárias suplementadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT., aos doze dias do mês de fevereiro do ano 2001.


AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Dada e passada por esta Secretaria, autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.


APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS

Esta Lei foi publicada e Afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

